DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5692/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/19955/2017
PROTOCOLO	: 1846999
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: VITÓRIA CARDOSO BARCELOS DE SOUZA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFIXAÇÃO PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. FILHA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de refixação de pensão por morte, concedido à **Vitória Cardoso Barcelos de Souza**, filha do segurado falecido Edvaldo Barcelos de Souza, que ocupava o cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 23-25) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 26) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que a refixação de pensão por morte foi concedida regularmente à interessada, em cumprimento à liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1403440-19.2017.8.12.0000, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão da refixação de pensão por morte à beneficiária **Vitória Cardoso Barcelos de Souza**, em decorrência do óbito do segurado falecido Edvaldo Barcelos de Souza, conforme Decreto "P" n. 4.075/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.474, de 16 de agosto de 2017.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 06 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD